

LEI Nº 4943/2000

**APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O
PERÍODO DE 2001 A 2004**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Divinópolis para o período de 2001 a 2004, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único. Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 2000.

Art. 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único. As importâncias referentes aos exercícios de 2001 a 2004, estimadas a preço de 2000, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de novembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal